

PORTARIA N.º 37, de 14 de novembro de 2013
Direção do IMESA**Instaura Processo Administrativo,
constitui e nomeia
membros da Comissão**

Eduardo Augusto Vella Gonçalves, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º (Área Administrativa), do Regimento do IMESA, e, considerando:

1 – A conduta do aluno HIGOR EDUARDO BAZANELLA SPHOR, no que se refere ao seu comportamento no dia 11/11/2013, quando ao acompanhar sua namorada que realizava a prova do vestibular, desobedeceu aos pedidos dos fiscais volantes para não circular pelo bloco 10, durante a realização das provas. Além desse fato, o aluno arremessou sua moto placa BXP 1434, modelo Bros, em cima da professora Mariana Carolina Vastag Ribeiro de Oliveira que auxiliava na aplicação das provas do vestibular. Por fim, o aluno atravessou com sua moto os corredores de todo o bloco 10 em alta velocidade, colocando em risco a integridade dos presentes, conforme documento, que segue em anexo, apresentado pelo professor João Henrique dos Santos que na ocasião trabalhava de Auxiliar de Coordenação do Vestibular da FEMA;

2 – Que tais fatos configuram, em tese, que o aluno praticou condutas passíveis de punição, nos termos dos artigos 123, alínea "a", "b" e "c" e 128, incisos I, II, III e IV, do Regimento do IMESA;

4 – Que a confirmação da conduta acima descrita pode gerar a aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do artigo 129 do Regimento do IMESA;

5 – A necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa ao aluno Higor Eduardo Bazanella Sphor.

Resolve:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face do aluno Higor Eduardo Bazanella Sphor e, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, nos termos dos Artigos 128 a 131 do Regimento do IMESA.

Artigo 2º - Constituir e nomear os membros da Comissão responsável por instruir o Processo Administrativo:

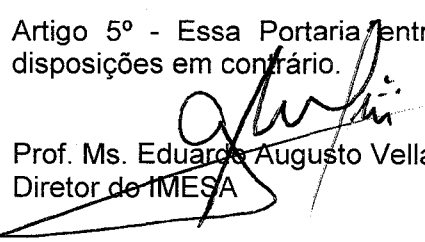
Aline Silvério de Paiva
Carlos Ricardo Fracasso
Elizete Mello da Silva

Artigo 3º - Estabelecer as atribuições da Comissão:

1. Escolher, em sua primeira reunião, o seu Presidente; e
2. Apresentar relatório conclusivo ao final dos trabalhos.

Artigo 4º - Determinar que a Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prof. Ms. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA